

O efeito nocivo dos rebates para o funcionamento do mercado de *vouchers*

22/01/2018

Por Juan Ferres e João Carlos Nicolini

O mercado de *vouchers* alimentação e refeição, regulados pelo Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), é caracterizado pela concessão de incentivos fiscais aos empregadores – na forma de não incidência de encargos trabalhistas e de reduções na incidência de imposto de renda – para que estes se preocupem em incrementar a qualidade da alimentação de funcionários e familiares por meio da oferta de recursos direcionados para esse fim.

O direcionamento de recursos na forma proposta funciona em duas vertentes. No que tange ao vale alimentação, transforma parte da renda pessoal em renda familiar, alterando a forma como recursos são alocados e elevando a segurança alimentar da família (um efeito análogo ao observado na concessão de programas de renda mínima diretamente para as mulheres dentro da unidade familiar). E no que tange ao vale refeição, impacta positivamente a produtividade média do trabalhador, tanto pela quantidade de alimentos (em estratos de renda muito baixos) como pela qualidade da alimentação acessada. Os dois aspectos são empiricamente observáveis, mesmo para rendas mais elevadas, tanto no Brasil como em dezenas de outros países que adotam mecanismos similares.

Todavia, o processo competitivo entre administradoras de benefícios, que deveria tornar mais eficiente esse instrumento, tem levado o mercado a praticar uma segunda forma de concessões de benefícios às empresas empregadoras – os rebates nas taxas de emissão desses cartões. Empregadores passaram a receber taxas negativas ou prazos dilatados de pagamento (que se constituem em formas adicionais de subsídios para além dos estabelecidos pela legislação) para escolher esta ou aquela operadora de *vouchers* junto aos seus trabalhadores. Como nada ocorre de graça em economia, estas empresas suportam estes custos adicionais possivelmente por meio de taxas de desconto mais elevadas cobradas dos estabelecimentos comerciais (ECs) para aceitarem estes meios de pagamentos, e estes, possivelmente repassam esses custos maiores no preços de refeições ou itens alimentares comercializados ao consumidor final.

Na prática, confirmando-se esse complexo ciclo, parte do benefício que deveria ser concedido ao trabalhador retorna indevidamente, via menor poder aquisitivo dos saldos concedidos nos cartões, para os próprios empregadores, aumentando o ganho do empregador em participar do Programa para além do estabelecido pelo legislador. E à medida que o mercado de vouchers cresce no país e a competição entre operadoras de *vouchers* se acentua – impulsionadas pelas medidas de liberalização do mercado de credenciamento promovidas pelo Banco Central do Brasil nos últimos cinco anos – tem se observado um incremento tanto dos níveis de *rebates* praticados junto aos empregadores como uma elevação da pressão de preços sobre os varejistas, amplificando o problema e gerando implicações aparentemente indesejáveis tanto de cunho equitativo quanto de eficiência do sistema, em prejuízo do beneficiário final do Programa.

Quantificando o Problema

A fim de investigar a fundo o problema, o primeiro passo foi quantificar o problema. Tratando-se de um ciclo complexo de interações que envolvem decisões de empregadores, administradoras de benefícios e varejistas, se a dimensão do problema fosse muito pequena, era possível que os efeitos finais em termos de preços aos beneficiários finais do Programa se mostrassem desprezíveis, não havendo perda de poder aquisitivo dos saldos oferecidos aos trabalhadores e, conseqüentemente, não se materializando uma possível preocupação com transferências de valores de empregados para empregadores por meio do Programa.

Usando a base de dados de uma grande empresa do setor¹, que gentilmente nos facultou acesso aos seus dados, avaliamos empiricamente, por meio de regressões econométricas em painel, se:

- a) há uma relação quantificável e diferente de zero entre a concessão de *rebates* para empregadores na emissão de cartões alimentação e refeição e as taxas de MDR praticadas pela administradora de vouchers no momento do credenciamento; e
- b) maiores taxas de MDR parecem refletir-se na forma de pressão em preços dos bens comercializados pelos estabelecimentos para os seus clientes.

¹ Este trabalho contou com o suporte da Alelo, o maior *player* de vouchers alimentação e refeição do mercado, que nos concedeu acesso à base de dados cadastral e transacional de seus contratos vigentes, pelo período de janeiro de 2015 a outubro de 2017, mensalmente, formando um conjunto de mais de 100 milhões de registros. Pela confidencialidade e sensibilidade comercial dos dados, não faremos a habitual descrição das estatísticas utilizadas nos exercícios que se seguem.

Os dados foram estruturados de modo a identificar para cada empregador, mensalmente, se havia e qual era o preço final de emissão (incluindo rebates), em que estabelecimentos comerciais o conjunto de seus beneficiários efetivamente gastava seus recursos, qual o ticket médio praticado em cada um desses estabelecimentos e qual o MDR médio praticado pela administradora do benefício junto a esse lojista.

Esses dados foram estruturados na forma de painéis (conciliando a dimensão temporal mensal e a dimensão *cross section* de um universo de centenas de milhares de empregadores e estabelecimentos), a partir do qual rodaram-se regressões adotando efeitos fixos, como forma de controlar aspectos não observados como habilidade de negociação, características dos estabelecimentos comerciais, etc.

Em relação primeiro aspecto – isto é, se variações nos níveis de *rebate* concedidos aos empregadores se traduzem efetivamente em maiores taxas de desconto cobradas dos estabelecimentos comerciais – verificou-se que para cada R\$ 100 mil de rebates concedidos aos empregadores que são efetivamente gastos em um estabelecimento de um determinado município², constatou-se um incremento estatisticamente significativo das taxas médias de MDR dos ECs dessa região, no ano subsequente, entre 0.67pp e 0.78pp do vale refeição e 0.01pp do vale alimentação³. Portanto, elevações dos *rebates* estão pressionando efetivamente os custos dos ECs e em proporção não desprezível, especialmente no produto refeição⁴.

Já nas análises que tratam dos efeitos sobre o preço ao consumidor – isto é, se essa pressão adicional de custos sobre os estabelecimentos comerciais está se traduzindo em maior inflação (menor poder aquisitivo) dos trabalhadores nas compras com seus *vouchers* –, constatamos que os consumidores efetivamente elevam seu ticket médio à medida em que o MDR médio cobrado pela administradora junto aos lojistas aumenta. No vale alimentação, elevações de R\$ 1.000 no volume de MDR pago pelo estabelecimento reflete-se em aumentos entre R\$ 0,187 e R\$ 0,205 centavos por compra efetuada pelos usuários do PAT; e volumes similares e também estatisticamente robustos e significantes são encontrados no vale refeição⁵.

Como os consumidores não tem qualquer informação sobre o MDR praticado pelos estabelecimentos, é evidente que neste caso o ticket médio funciona como uma boa medida de inflação de preços. Proporcionalizando esses valores, estamos falando de pressões de preços em torno de 0,5%-0,6%

² Ou seja, assumindo que um empregador tenha recebido R\$ 1 milhão a mais em *rebates* e que 10% dos saldos dos cartões emitidos são gastos em um determinado estabelecimento, espera-se que ao longo do tempo, o MDR médio pago por esse estabelecimento no vale refeição, na média, sofra uma pressão adicional (aumente) 0.7pp.

³ A diferença entre as taxas dos dois produtos está relacionada ao seu porte. R\$ 1.000 em rebates implícito em redes de supermercados é muito mais fácil que em um restaurante individualmente, conforme se observa na figura 5 acima.

⁴ Também é observada uma pressão adicional nas margens da administradora de benefícios, que custeia uma parte desse *rebate*, em linha com o esperado na boa teoria microeconômica.

⁵ O exercício também permite verificar que maiores valores de saldos disponibilizados aos trabalhadores aumentam o valor médio da refeição ou de compra de bens alimentícios, bem como maiores salários médios do trabalhador implicam maiores gastos com alimentação e refeição. O efeito do MDR aqui medido é líquido desses outros fatores explicativos.

decorrente de aumentos de taxas de R\$ 1 mil/mês no custo de recebimento de vales alimentação e refeição para os varejistas.

Como nossas estimativas sugerem que os rebates somam ao menos R\$ 1 bilhão ao ano no mercado, na estimativa mais conservadora, temos que em média, a inflação causada por essa massa de recursos pode chegar a 0,4% nos estabelecimentos conveniados. Ou seja, há um repasse mais que proporcional desse custo, significando uma efetiva transferência de recursos de trabalhadores para empregadores no universo do PAT⁶.

Finalmente, ao longo do estudo surgiu-nos uma outra possibilidade. Se os empregadores, de posse desses valores a maior por conta do rebate, não compensavam – ao menos parcialmente – os seus trabalhadores pela perda de poder aquisitivo, na forma de concessões de maiores saldos para dispêndio nos respectivos cartões.

Neste caso, os resultados mostraram que o crescimento do salário médio afeta positivamente o valor do benefício concedido, mas que o *rebate*, em quaisquer das especificações adequadas, não tem qualquer impacto sobre o valor do saldo carregado nos cartões, seja no cartão alimentação, seja no produto refeição. Isto é, de fato esses valores estão ajudando a custear a operação das empresas, mas não se traduzem em massa salarial dos empregados destas.

A atuação do regulador e a razoabilidade da medida

A fim de eliminar essas distorções, o Ministério do Trabalho, por meio da Portaria MTB nº 1.287/2017 (Portaria), estabeleceu recentemente que, no âmbito do PAT, é vedada à empresa prestadora de serviços de pagamentos a adoção de práticas comerciais de cobrança de taxas de serviço negativas às empresas beneficiárias, sobre os valores dos créditos vinculados aos documentos de legitimação. Isto é, o regulador proibiu a concessão de rebates para os empregadores, como forma de romper com esse ciclo vicioso e evitar que ocorra um repasse de valores dos trabalhadores para os empregadores por meio do Programa.

A Portaria vem como uma resposta adequada, de desenho simples, para lidar com os problemas desse mercado. Em particular, a proibição provavelmente anulará parte a pressão de aumento de preço na

⁶ Note-se que também os consumidores que não participam do Programa sofrem essa perda de poder aquisitivo, já que em razão dos custos de menu naturais no varejo, é incomum verificar-se qualquer distinção de preços no pagamento com *vouchers* e com outros meios de pagamento.

ponta credenciadora do mercado, diminuindo a pressão sobre custos de lojistas e o repasse ao consumidores na forma de preços majorados.

Contudo, é muito provável que a proibição se mostre, isoladamente, insuficiente para determinar o fim total de alguma forma de *rebate*, em virtude da possibilidade de outros *side payments* que podem ser executados pelas empresas fornecedoras do serviço do PAT quando pressionadas concorrencialmente para obter novos clientes. Isso porque a Portaria limita os instrumentos para concessão de *rebates*, mas não altera os incentivos dos *players* (empregadores e administradoras de benefício) no sentido de selecionar o provedor de *voucher* por aquele que oferecer a maior compensação financeira total ao empregador (e não ao conjunto empregador-empregado)⁷.

Para alcançar resultados mais duradouros e eficazes, sugerimos que a Portaria seja aperfeiçoada com a inclusão de algumas medidas complementares, no sentido de tornar mais transparente a relação de contratação do benefício, aumentar a competição na ponta credenciadora e incrementar os incentivos à diferenciação de serviços e à melhoria da qualidade do produto para o trabalhador. Ou seja, trariam a dimensão do empregado para o centro da dinâmica comercial do mercado, com efeitos benéficos para o Programa no longo prazo.

Especificamente, propomos três medidas complementares à Portaria:

- a) Prever na portaria que, existindo algum tipo de *rebate* (direto ou indireto), seja obrigatório o repasse desse valor aos saldos dos cartões dos beneficiários;
- b) Introduzir obrigações de transparência nas relações entre empregadores e administradores de benefícios no âmbito do PAT, com obrigação de reportar todas as relações comerciais mantidas com beneficiários do PAT; e
- c) Introdução da obrigatoriedade de possibilidade de escolha da operadora pelo empregado no caso de empregadores de maior porte.

A primeira sugestão, em distinção à proibição total das taxas negativas na ponta emissora, restabelece a estrutura de benefícios proposta pelo legislador assim como a Portaria, mas é mais flexível e não possui um desenho necessariamente complicado. Por essa sugestão, empregadores a devolveriam aos

⁷ Tecnicamente, essa distorção surge do próprio desenho regulatório, que delegou a função de contratação do programa para as empresas (agente), de modo que estas se ocupem do provimento do serviço para o trabalhador (principal).

funcionários – na forma de maiores saldos – caso *rebates* nas contratações de empresas fornecedoras do serviço de vale-alimentação ou vale-refeição emerjam na negociação entre as partes.

Na segunda sugestão, seria obrigatório para a indústria de vouchers reportar ao PAT quaisquer relações financeiras existentes entre as empresas fornecedoras de *vouchers* do PAT e empregadores⁸, permitindo que empregados e terceiros fiscalizem a existência de subsídios cruzados, por exemplo, e cobrem essa diferença na forma de maiores saldos.

Por último, para que se solucione também a commoditização do mercado, com incentivos crescentes à oferta de inovações para os funcionários, entendemos que obrigar empregadores de maior porte (digamos, acima de 500 funcionários) a ofertar escolha aos empregados no produto que eles gostariam de utilizar pode ser uma boa saída. Nesse caso, empregadores maiores seriam obrigados a credenciar mais de uma empresa simultaneamente, cabendo aos funcionários escolher, *once for all*, qual operadora de *vouchers* irão preferir usar – mantido constante essa escolha até o final do contrato. Não se trata de portabilidade, já que o funcionário em uma primeira versão não poderia migrar a qualquer tempo entre operadoras, mas sim uma oferta de escolha para o qual o empregado passaria a influenciar na escolha do volume contratado com cada empresa. Desta forma, mesmo que a empresa selecione uma empresa mais barata, se esta não ofertar um produto de qualidade para os funcionários, será preterida na escolha individual destes pela segunda ou terceira opção, tendo ganho o contrato mas não o volume dessa empresa. Isso levaria certamente a que as empresas de vouchers passassem a desenvolver cada vez mais soluções para os empregados de modo a obter a preferência destes, diminuindo a influência do empregador na escolha do operador.

Em definitiva, embora a Portaria seja um passo essencial, esta não resolve os incentivos que levam as distorções de mercado acima relatadas. E em nosso entendimento, aperfeiçoar a Portaria com a adoção de ao menos uma das sugestões apresentadas acima, sobretudo das que trazem mais transparência ao processo de escolha do serviço de *voucher*, é altamente recomendável para estabelecer um novo paradigma na gestão desse Programa.

⁸ Tal medida é inspirada na obrigação de transparência estabelecida no Physician Sunshine Act dos Estados Unidos.

ANEXO DE RESULTADOS ECONOMÉTRICOS

Figura 1: Resultados dos modelos de impacto do *rebate* nas taxas de MDR

Variáveis	OLS	FE	FE	FE
<i>Lag</i> rebate	-0.0930*** (0.0102)	0.00670*** (0.00148)	0.00763*** (0.00174)	0.00784*** (0.00172)
<i>Dummy</i> 2017			-3.57e-06* (1.83e-06)	-3.69e-06** (1.76e-06)
<i>Lag</i> Valor da Transação Anual no EC			0.000285*** (3.72e-05)	0.000283*** (3.66e-05)
<i>Lag</i> MDR				0.294*** (0.0175)
Constante	0.583*** (0.000260)	0.580*** (3.55e-05)	0.580*** (7.26e-05)	0.410*** (0.0102)
Observações	297,294	297,294	297,294	297,294
R ²	0.029	0.004	0.005	0.064
Nº de Ids		178,263	178,263	178,263

Erros Robustos entre Parênteses. *** p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1

Fonte: Alelo, e IBGE. Elaboração: Ferrés Consultoria.

Figura 2: Resultados dos modelos de impacto do *rebate* nas taxas de MDR

Variáveis	OLS	FE	FE	FE
<i>Lag</i> rebate	-0.0583*** (0.00297)	0.000594** (0.000269)	0.000810*** (0.000273)	0.00103*** (0.000271)
<i>Lag</i> Valor da Transação Anual do EC			-2.41e-05*** (4.96e-06)	-1.91e-05*** (4.76e-06)
<i>Dummy</i> 2016			-0.00643*** (0.000374)	-0.00665*** (0.000368)
<i>Lag</i> MDR				0.168*** (0.0175)
Constante	5.677*** (0.00230)	5.638*** (0.000182)	5.643*** (0.000593)	4.696*** (0.0989)
Observações	238,541	238,541	238,541	238,541
R ²	0.113	0.000	0.004	0.022
Nº de Ids		139,361	139,361	139,361

Erros Robustos Entre Parenteses. *** p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1

Fonte: Alelo, e IBGE. Elaboração: Ferrés Consultoria.

Figura 3: Resultados dos modelos de impacto do MDR no ticket médio
Efeito do MDR no Ticket Médio - Vale Refeição

Variáveis	OLS	FE	FE	FE
Comissão (MDR R\$)	0.000493*** (1.33e-05)	0.000204*** (2.33e-05)	0.000227*** (2.52e-05)	0.000205*** (2.35e-05)
Benefício (CEP 5)	0.000575*** (2.57e-05)		0.00200*** (0.000102)	0.00299*** (0.000115)
<i>Dummy 2016</i>		-1.090*** (0.0427)		-1.379*** (0.0452)
<i>Dummy 2017</i>		-0.891*** (0.0517)		-1.414*** (0.0576)
Constante	29.22*** (0.0520)	31.24*** (0.0607)	27.85*** (0.152)	27.56*** (0.153)
Observações	551,996	551,996	551,996	551,996
R ²	0.014	0.005	0.004	0.008
Nº de Ids		253,300	253,300	253,300

Erros Robustos entre Parênteses. *** p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1

Fonte: Alelo, e IBGE. Elaboração: Ferrés Consultoria

Figura 4: Resultados dos modelos de impacto do MDR no ticket médio
Vale Alimentação

Variáveis	OLS	FE	FE	FE
Comissão (MDR R\$)	0.000605*** (1.59e-05)	0.000187*** (1.34e-05)	0.000203*** (1.36e-05)	0.000183*** (1.34e-05)
Benefício (CEP 5)	0.00225*** (0.000158)		0.0108*** (0.000423)	0.0116*** (0.000437)
<i>Dummy 2016</i>		-2.229*** (0.0825)		-2.697*** (0.0851)
<i>Dummy 2017</i>		-1.264*** (0.102)		-2.149*** (0.107)
Constante	37.33*** (0.150)	42.24*** (0.0860)	31.15*** (0.390)	32.18*** (0.386)
Observações	426,991	426,991	426,991	426,991
R ²	0.035	0.005	0.014	0.018
Nº de Ids		187,762	187,762	187,762

Erros Robustos entre Parênteses. *** p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1

Fonte: Alelo, e IBGE. Elaboração: Ferrés Consultoria.

Figura 5: Resultados dos modelos de impacto do *Rebate* no Benefício médio

Vale Refeição

Variáveis	OLS ¹	FE	FE	FE	FE	FE
Rebate	0.00132*** (0.000236)	0.000185** (8.09e-05)	0.000185** (8.09e-05)	0.000165 (0.000133)		0.000162 (0.000133)
Salário Médio Real Indústria	-0.389*** (0.150)		0.613*** (0.0525)			
IBC-Br	1.470*** (0.252)	1.717*** (0.147)				
Dummy 2017		-9.567*** (0.857)	-2.044*** (0.637)			
Lag Salário Médio Real Indústria				-0.282*** (0.0394)	-0.283*** (0.0394)	-0.239*** (0.0413)
Lag Rebate					-5.59e-05 (0.000147)	
Lag Benefício Médio						-0.0889*** (0.0195)
Constante	181.0*** (29.12)	105.8*** (19.86)	278.6*** (5.057)	364.6*** (3.749)	364.7*** (3.747)	390.7*** (6.522)
Observações	140,201	140,204	140,204	77,553	77,553	77,553
R ²	0.025	0.001	0.001	0.002	0.002	0.008
Nº de Ids		62,413	62,413	46,112	46,112	46,112

Erros Robustos entre Parênteses. *** p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1 ¹Dummies para UF omitidas
Fonte: Alelo, e IBGE. Elaboração: Ferrés Consultoria.

Figura 6: Resultados dos modelos de impacto do *Rebate* no Benefício médio

Vale Alimentação

Variáveis	OLS ¹	FE	FE	FE	FE	FE
Rebate	0.00155*** (0.000409)	-7.83e-05 (0.000161)	-7.83e-05 (0.000161)	-0.000279 (0.000350)		-0.000213 (0.000232)
Salário Médio Real Indústria	1.026*** (0.181)		1.383*** (0.0475)			
IBC-Br	0.492** (0.235)	3.873*** (0.133)				
Dummy 2017		-13.99*** (0.901)	2.988*** (0.467)			
Lag Salário Médio Real Indústria				-1.495*** (0.0462)	-1.492*** (0.0468)	-1.086*** (0.275)
Lag Rebate					0.000236 (0.000183)	
Lag Benefício Médio						-0.294 (0.188)
Constante	88.31*** (23.72)	-266.0*** (17.87)	123.9*** (4.483)	396.8*** (4.371)	396.4*** (4.446)	433.0*** (22.71)
Observações	176,872	176,872	176,872	97,994	97,994	97,994
R ²	0.024	0.012	0.012	0.026	0.026	0.093
Nº de Ids		78,617	78,617	58,510	58,510	58,510

Erros Robustos entre Parênteses. *** p<0.01, ** p<0.05, * p<0.1 ¹Dummies para UF omitidas

Fonte: Alelo, e IBGE. Elaboração: Ferrés Consultoria.

ANEXO – DETALHAMENTO DAS VARIÁVEIS

<u>Variável</u>	<u>Descrição</u>
<i>Rebate (Primeiro Modelo)</i>	<i>Incentivo proporcionalizado por EC (por Vendas Alelo) em R\$ Mil</i>
<i>Valor das Transações Anuais do EC</i>	<i>Valor Total das Transações no EC (Alelo) em R\$ Mil</i>
<i>MDR</i>	<i>Valor % do MDR</i>
<i>Comissão MDR (R\$)</i>	<i>Comissão Anual cobrada do EC em R\$</i>
<i>Ticket Médio do EC</i>	<i>Média dos Gastos Anuais por Refeição em R\$</i>
<i>Benefício (CEP 5)</i>	<i>Benefício Médio por CEP 5 em R\$</i>
<i>Rebate (Terceiro Modelo)</i>	<i>Rebate Anual Direcionado ao CNPJ, ponta emissora, em R\$</i>
<i>Salário Médio da Indústria</i>	<i>Número Índice do Sal. Ind. Real. (base 100)</i>
<i>IBC-Br</i>	<i>Índice de Atividade Não-dessazonalizado Medido pelo Bacen</i>
<i>Benefício Médio</i>	<i>Benefício Médio por CNPJ, ponta emissora, em R\$</i>

Elaboração: Ferres & Associados. Observação: todas as variáveis em R\$ foram deflacionadas pelo IPC-A Alimentação no domicílio (Vale-Alimentação) e IPC-A Alimentação fora do domicílio (Vale-Refeição).

Variáveis do Efeito do Rebate no MDR%

Na regressão de Vale-Refeição			
	MDR (%)	Rebate por EC R\$ MIL	Valor Total de Transações por EC R\$ MIL
Média	5.83%	0.25	35.47
Desvio Padrão	0.66%	1.53	116.31
Mínimo	0.00%	0.00	0.00
Máximo	16.39%	281.28	12410.71
Observações	551996	551996	551996

Fonte: Alelo

Na regressão de Vale-Alimentação

	MDR (%)	Rebate por EC R\$ MIL	Valor Total de Transações por EC R\$ MIL
Média	5.66%	0.65	95.42
Desvio Padrão	0.82%	5.06	444.90
Mínimo	0.00%	0.00	0.00
Máximo	18.00%	463.47	32167.38
Observações	426991	426991	426991

Fonte: Alelo

Variáveis do Efeito da Comissão no Ticket Médio

Na regressão de Vale-Refeição

	Ticket Médio RS \$	Soma das Comissões por ANO e EC R\$	Soma das Transações Médias CEP 5 R\$
Média	30.93957	1942.081	1324.483
Desvio Padrão	27.11538	6111.125	1515.796
Mínimo	0.0091301	0	0.0932531
Máximo	1028.723	719821.8	11531.65
Observações	551996	551996	551996

Fonte: Alelo. Elaboração: Ferrés Consultoria.

Na regressão de Vale Alimentação

	Ticket Médio RS \$	Soma das Comissões por ANO e EC R\$	Soma das Transações Médias CEP 5 R\$
Média	41.78	3959.25	908.78
Desvio Padrão	51.99	15073.55	1258.33
Mínimo	0.01	0.00	0.01
Máximo	7775.48	1259358.00	18305.24
Observações	426991.00	426991.00	426991.00

Fonte: Alelo. Elaboração: Ferrés Consultoria.

Variáveis do Efeito do Rebate no Benefício

Na regressão para Vale Refeição

	Índice Salário Indústria	IBR-Br
Média	95.83	136.29
Desvio Padrão	4.31	2.88
Mínimo	90.00	132.82
Máximo	100.00	139.92
Observações	140202	140202

	Benefício Médio R\$	Rebate por CNPJ R\$
Média	338.42	985.30
Desvio Padrão	179.57	20281.28
Mínimo	0.00	0.00
Máximo	30008.66	1752296.00
Obsevações	140202	140202

Fonte: Alelo

Na regressão para Vale Alimentação

	Índice Salário Indústria	IBR-Br
Média	95.78	136.34
Desvio Padrão	4.28	2.92
Mínimo	90.00	132.82
Máximo	100.00	139.92
Observações	176872	176872

	Benefício Médio R\$	Rebate por CNPJ R\$
Média	263.38	1563.65
Desvio Padrão	216.31	35021.30
Mínimo	0.00	0.00
Máximo	21963.47	8462272.00
Obsevações	176872	176872

Fonte: Alelo